

PROTOCOLO DE MANEJO E ACESSO AO PROGRAMA DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

Protocolo singularizado para o Município de
Jundiaí –2022
Versão II



**Prefeitura
de Jundiaí**



Organização

Núcleo de Regulação da Saúde

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Revisado por Adriana Cristina Barbosa- Assessoria Técnica em Nutrição e Fabiana Petter Camillo- Assessoria Técnica Saúde da Criança e Adolescente.

Discutido e pactuado com pediatras da Atenção Básica do Município de Jundiaí nas datas de 07/11/18 e 12/12/18.

Revisado em 2020.

Revisado em 2022.



Prefeitura
de Jundiaí

PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS (PCCN)

- Podem ser inscritas no programa crianças de **6 – 24 meses de vida**.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO:

- Crianças que apresentam estado nutricional menor que o percentil três (<p3) de acordo com os critérios de classificação da Organização Mundial de Saúde 2006.

Peso para idade

VALORES CRÍTICOS		DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL
< Percentil 0,1	< Escore-z -3	Muito baixo peso para a idade
≥ Percentil 0,1 e < Percentil 3	> Escore-z -3 e < Escore-z -2	Baixo peso para a idade
≥ Percentil 3 e ≤ Percentil 97	> Escore-z -2 e < Escore-z +2	Peso adequado para a idade
> Percentil 97	> Escore-z +2	Peso elevado para a idade

Fonte: SISVAN 2009, OMS 2006.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO:

- Crianças que apresentam 2 (duas) faltas consecutivas, seja na pesagem da UBS ou na retirada do produto.

CRITÉRIOS DE FINALIZAÇÃO:

- Crianças que atingirem critério $\geq p50$ por 2 (duas) consultas consecutivas e ter no mínimo 12 meses de idade.
- Todas as crianças matriculadas no programa serão desligadas ao completarem 24 meses de idade independente do critério nutricional.
- OBS:** Casos de **desnutrição proteico-calórica**, próximo à idade da finalização do Programa, deverão ser acompanhados conjuntamente com a nutricionista.

**Situações especiais:**

Inclusive crianças menores de 6 meses de vida

- ✚ Crianças filhas de mãe HIV positivo em acompanhamento no Ambulatório de Moléstias Infecciosas (AMI).
- ✚ Crianças que foram abandonadas ou óbito materno, impossibilitando o aleitamento materno.
- ✚ Crianças filhas de mães portadoras de doenças infectocontagiosas ou de alguma outra etiologia que contraindique o Aleitamento Materno Exclusivo (AME) por um período acima de 30 dias.
- ✚ Crianças com malformações de face, que impossibilitem uma pega adequada, dificultando a manutenção do AME, que apresentam ganho de peso abaixo do esperado.
- ✚ Prematuros com internação hospitalar prolongada (UTI NEO), que receberam alta em uso de fórmula láctea.
- ✚ Crianças gemelares com déficit de ganho de peso ponderal ou com indicação precisa pelo profissional médico assistente.
- ✚ Crianças portadoras de déficit neurológico.
- ✚ Mães com necessidades especiais.
- ✚ Mães usuárias de álcool e/ou outras drogas.
- ✚ Mães que fazem uso de alguma medicação incompatível com a amamentação.

Situações especiais de inclusão devem ser encaminhadas junto com relatório médico e justificativas à Assessoria Técnica (AT) de Nutrição ou AT Saúde da Criança e Adolescente e aguardar liberação.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS CASOS ESPECIAIS:

- ✚ Crianças que apresentam 2 (duas) faltas consecutivas, seja na pesagem da UBS ou na retirada do produto.

CRITÉRIOS DE FINALIZAÇÃO DOS CASOS ESPECIAIS:

- ✚ Crianças que atingirem critério \geq p50 por 2 (duas) consultas consecutivas e ter no mínimo 12 meses de idade.



- + Todas as crianças matriculadas no programa serão desligadas ao completarem 24 meses de idade independente do critério nutricional.

OBS: Casos de **desnutrição proteico-calórica**, próximo à idade da finalização do Programa, deverão ser acompanhados conjuntamente com a nutricionista.

FLUXO DO PROGRAMA:

- + Criança será atendida em consulta médica com o pediatra;
- + Crianças com percentil <P3 serão acompanhados conjuntamente com nutricionista.
- + Constatando-se a necessidade, conforme critério de inclusão será realizado a matrícula da criança no Programa (PCCN) através da emissão da receita pelo sistema informatizado com data do dia da consulta, carimbo e assinatura do médico pediatra.
- + **A inclusão da criança deve ser realizada até a sexta-feira que antecede a data de entrega do leite (2ª quarta-feira do mês).**
- + Após a inclusão da criança no Programa, a mesma deverá retornar mensalmente em consultas com o (a) pediatra ou com enfermeiro (a) para renovação da receita e informe do ganho ponderal.
- + O leite somente será fornecido com apresentação da receita do profissional médico ou profissional da enfermagem. A data da receita de solicitação da Fórmula é conferida de acordo com o mês da entrega.
- + O cronograma de entrega do leite encontra-se disponível no sistema.
- + A exclusão e finalização do programa serão de acordo com os critérios supracitados neste protocolo.
- + Nos Casos Especiais, encaminhar relatório médico e justificativa clínica à Assessoria Técnica de Nutrição ou Assessoria Técnica da Saúde da Criança e Adolescente e aguardar liberação. Após liberação, seguir fluxo acima.

PRESCRIÇÃO:

✚ Entre 0-5 m 29 dias:

Fórmula infantil de seguimento tipo 1: 12 latas/mês

✚ Entre 6 – 12 meses de vida:

Fórmula infantil de seguimento tipo 2: 07 latas / mês

✚ Entre 12 - 24 meses de vida

Fórmula infantil acima de 01 ano: 05 latas / mês

IMPORTANTE:

As demais situações que não se enquadram nestes critérios deverão obrigatoriamente passar por uma rigorosa avaliação, caso a caso, pela equipe de saúde assistente, com enfoque prioritário ao **incentivo e manejo do aleitamento materno**.

ANEXO:

* Ganho de peso ponderal esperado

Período	Média de ganho de peso / dia*
1º trimestre	25 - 30 g/dia
2º trimestre	20 g/dia
3º trimestre	12 - 15 g/dia
4º trimestre	8 - 10 g/dia

Obs: Pode perder até 10% do peso na 1ª semana de vida. / * Deve-se verificar ganho de peso abaixo destes valores.

Fonte: Tratado de Pediatria, 2007.

